Resolução Nº 45 de 14/12/1962

Eleva os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal.

O cidadão Dr. Renan Cubas, Presidente da Câmara Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

Resolução:-

Artigo 1º - Ficam elevados os vencimentos dos funcionários públicos municipais do Poder Legislativo, na base de 50% (cinquenta por cento) dos seus respectivos vencimentos.

Artigo 2º - Fica instituída a Escala Nível de vencimentos dos funcionários públicos municipais do Quadro do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Os níveis de vencimentos obedecerão a Escala Nível de vencimentos dos funcionários públicos municipais do Quadro do Poder Legislativo, instituída pela presente Resolução e que fica fazendo parte integrante.

Artigo 4º - O aumento de que trata o artigo 1º da presente Resolução, será a partir de 1º de Janeiro de 1.963.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão pela verba

9-94-7 (Encargos diversos).

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de Dezembro de 1962.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário